



LEI Nº 4513, de 12 de janeiro de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.543, de 24 de maio de 2021, para ampliar as hipóteses de vedação à nomeação e contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pessoas condenadas por crimes de violência, discriminação e ódio, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.543, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica vedada a nomeação e contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em cargos efetivos, comissionados, funções gratificadas, empregos públicos e serviços terceirizados, de pessoas que tiverem sido condenadas, com sentença transitada em julgado, pelos seguintes crimes:

- I. Crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), incluindo agressão contra mulher e tentativa de feminicídio.*
- II. Crimes de racismo.*
- III. Crimes de LGBTQIAPN+fobia.*
- IV. Crimes de ódio que busquem discriminar, constranger ou incitar violência contra indivíduos ou grupos em razão de orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia ou condição de gênero.*

Parágrafo Único – A vedação prevista neste artigo aplica-se até o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º - A Lei nº 3.543/2021 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 1º-A – Para fins de comprovação da inexistência das hipóteses previstas no art. 1º, o nomeado ou contratado deverá apresentar certidão negativa criminal emitida pelos órgãos competentes no ato da posse, contratação ou credenciamento.

Art. 1º-B – A Administração Pública Municipal promoverá ações de conscientização e formação continuada sobre respeito à diversidade, igualdade, combate à violência e à discriminação, dirigidas aos seus servidores e colaboradores.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de janeiro de 2026.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

